

ATA NÚMERO UM

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas dezassete e quinze minutos, reuniu, na Direção, o júri nomeado pela Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Maria Manuela Martins Lopes, constituído por Francisco António Cabaço Monteiro, adjunto da Diretora, na qualidade de Presidente do Júri; Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia, Presidente do Conselho Geral e como primeira vogal efetiva; Maria de Fátima Ribeiro, professora, segunda vogal efetiva, responsável pelo Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), tendo por objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação e ponderação a utilizar na aplicação do método de seleção, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

----- Nos termos do ponto 12 do Aviso de Abertura deste procedimento, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular. **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 100% na avaliação final do candidato.

----- A Habilitação Académica – HA (20%) será valorada da seguinte forma: Licenciatura em Psicologia – 15 valores; Pós-Graduação – 16 valores; Mestrado – 18 valores e Doutoramento – 20 valores. -----

----- A Formação Profissional – FP (25%) visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de Avaliação Curricular. Na Formação Profissional (FP) apenas se considera a formação realizada que diga respeito às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite máximo de 20 valores:-----

----- Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração superior a 60 horas nos últimos 5 anos – 20 valores.-----

----- Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração]30,60] horas nos últimos 5 anos – 18 valores.-----

*Alentejo
14/9*

----- Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração [10,30] horas nos últimos 5 anos – 14 valores.-----

----- Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração <10 horas nos últimos 5 anos – 12 valores.-----

----- Formação indiretamente relacionada com a área funcional, nos últimos 5 anos – 10 valores.-----

----- Considera-se um dia de formação igual a sete horas.-----

----- Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.-----

----- Na Avaliação da Experiência Profissional – EP (30%) será considerado o tempo de serviço no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A Experiência Profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:-----

----- Experiência Profissional, 8 anos ou mais no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 20 valores.-----

----- Experiência Profissional, igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 18 valores.-

----- Experiência Profissional, igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 16 valores.-

----- Experiência Profissional, superior a 3 anos e inferior a 6 anos no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 14 valores.---

----- Experiência Profissional, superior a 2 anos e inferior a 4 anos no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 12 valores.---

----- Experiência Profissional, inferior a 2 anos no exercício de funções de técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências, no âmbito da educação de adultos – 10 valores.-----

----- A Avaliação de Desempenho – AD (25%), considerando a melhor dos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, é valorada da seguinte forma: Excelente – 20 valores; Muito Bom- 18 valores; Bom- 15 valores; Suficiente – 10 valores.-----

----- A Grelha de Classificação obedece à fórmula seguinte: $AC=0,2HA+0,25FP+0,3EP+0,25AD$.-----

----- A Classificação Final do candidato é igual a 100% da classificação obtida na Avaliação Curricular.-----

----- Serão excluídos do procedimento, os candidatos em que se verifique as situações expostas no ponto 12.4 do Aviso de Abertura.-----

----- A Ordenação Final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida. -----

----- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019. -----

----- Será utilizada para valoração dos candidatos a seguinte Grelha de Classificação:-----

Grelha de Classificação

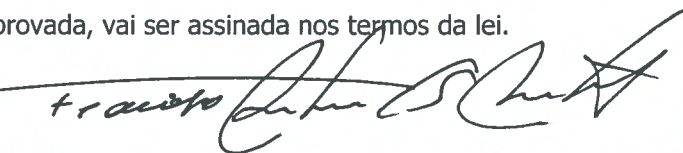
Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Candidato	Habilitações Académicas (HA)	HA 0,2	Formação Profissional (FP)	FP 0,25	Experiência Profissional (EP)	EP 0,3	Avaliação de Desempenho (AD)	AD 0,25	Total a) 100%	Total Final 0-20 V

a) $AC=0,2HA+0,25FP+0,3EP+0,25AD$.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

Presidente:



1ª Vogal:

Henri Inete Gouveia

2ª Vogal:

Marie Fátima F. Ribeiro